

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

EDITAL nº 01/2025

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Instituto de Computação, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA nº 378/2024-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 - Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 - A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Instituto de Computação.

2 - DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito do Instituto de Computação da Universidade Federal da Bahia - UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 - A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I - Quantidade de vagas de estágio

Código/Vagas	VAGAS				CH Semanal
	Grupo			Total	
	AC	PP**	PD*		
TIC - Gestão da Rede Acadêmica	01	01	00	02	20
ADM - Gestão Administrativa	01	00	00	01	20
PED - Gestão Pedagógica	01	00	00	01	20

AC = ampla concorrência | PP = pessoa preta ou parda | PD = pessoa com deficiência

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - **Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.**

2.3.2 - Ter cursado pelo menos o **4º semestre**.

2.3.2.1 - Para as vagas de TIC, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos a seguir: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Engenharia de Computação;

2.3.2.2 - Para as vagas de ADM, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos a seguir: Administração, Secretariado Executivo;

2.3.2.3 - Para as vagas de PED, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos a seguir: Pedagogia, Letras, Bacharelado em Humanidades.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 - Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 - Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

- **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):**
 - Competência para atendimento ao público, incluindo discentes, docentes e técnicos;
 - Conhecimentos básicos em redes de computadores, sistemas operacionais e manutenção de equipamentos;
 - Noções de segurança da informação e suporte técnico em ambientes acadêmicos e administrativos.
- **Administração (ADM):**
 - Habilidade no atendimento ao público, com foco em orientação e apoio a discentes, docentes e técnicos;
 - Conhecimentos em processos administrativos relacionados a empenhos, orçamento, contabilidade pública e prestação de contas;
 - Familiaridade com rotinas de gestão universitária, incluindo organização de documentos, controle de prazos e utilização de ferramentas administrativas;
- **Pedagogia (PED):**
 - Apoio às atividades pedagógicas realizadas junto aos Núcleos de Apoio à Graduação e à Pós-Graduação;
 - Organização e execução de atividades educacionais que envolvam planejamento e acompanhamento de processos acadêmicos;
 - Habilidade para atuar na mediação de interações entre estudantes, docentes e setores acadêmicos, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras;

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III – Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pela Comissão de Seleção.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Comissão de Seleção.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão, que será preenchido eletronicamente no endereço <https://forms.gle/r8mMA8XUdMKG7B1a6>.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

- I - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico escolar atualizado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

- I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.
- II – Análise do histórico escolar – HE.
- III – Entrevista individual.

3.7 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
25%	25%	50%	100%

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.9 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).



3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.9.2 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final inferior a 7,0.

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor do Instituto de Computação e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico <https://computacao.ufba.br/>.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao Instituto de Computação para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.

d) Cópia de comprovante de residência;

e) Dados de domicílio bancário.

f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.

g) Cópia do histórico escolar atualizado;

h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(u) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.



Instituto de
computação
U F B A

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones 3283-5751 e/ou e-mail: direcao-ic@ufba.br.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Ivan do Carmo Machado
Diretor do Instituto de Computação

Anexo I
Edital nº 01/2025

Cronograma

Etapa/Fase	Datas	
	De	até
Inscrições.	10/02/2025	14/02/2025
Seleção e classificação.	-	
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	17/02/2025	
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.	18/02/2025	
Entrevista.	19/02/2025	20/02/2025
Divulgação do resultado preliminar.	20/02/2025	
Recursos.	21/02/2025	
Divulgação do resultado final.	24/02/2025	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	10/03/2025	

Anexo II
Edital nº 01/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____,

Nome social¹ _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____, declaro que sou negro/a da cor _____ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ (já ou nunca) participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/____/____ Assinatura _____

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.